



**EDITAL Nº 4/2025/COPERVE**  
Processo Seletivo Licenciatura Escolar Quilombola EaD UFSC 2025

A Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da Comissão Permanente do Vestibular – Coperve, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 136/CGRAD/2025, de 20 de fevereiro de 2025, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo Licenciatura Escolar Quilombola EaD UFSC 2025, com vistas à ocupação das vagas no curso de Licenciatura Escolar Quilombola EaD, vinculado ao Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Capes/PARFOR) a partir do Edital Capes PARFOR EQUIDADE 23/2023, para ingresso no ano letivo de 2025.

## **1. DA VALIDADE E DO PÚBLICO-ALVO**

**1.1.** O resultado do processo seletivo é válido apenas para o ingresso no ano letivo de 2025.

**1.2.** Poderão inscrever-se neste processo seletivo:

- I – Quilombolas da Invernada dos Negros egressos do Ensino Médio;
- II – Quilombolas do Campo dos Poli egressos do Ensino Médio;
- III – Professores não quilombolas que atuam na Invernada dos Negros e não tenham formação adequada.
- IV – Professores da rede pública de educação básica e/ou de redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir formação adequada.

**1.2.1** Os candidatos devem ter concluído ou deverão concluir o Ensino Médio (curso de 2o Grau ou equivalente) até a data de matrícula no curso.

## **2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**2.1.** A inscrição no processo seletivo será **gratuita** e poderá ser feita somente **via internet**.

**2.2.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

I – **acessar** o endereço [licenciaturaquilombola2025.ufsc.br](http://licenciaturaquilombola2025.ufsc.br), no período de **20 a 26 de fevereiro de 2025**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet) para a Coperve/UFSC até as **23h59min do dia 26 de fevereiro de 2025**. As informações prestadas nesse requerimento são de total responsabilidade do candidato;

II – **preencher** no Requerimento de Inscrição os nomes das disciplinas com as notas obtidas durante o Ensino Médio, na ordem em que aparecem no histórico escolar enviado no item III. É **obrigatório** o cadastramento de todas as disciplinas constantes no histórico escolar;

III – **anexar** ao Requerimento de Inscrição preenchido, os documentos comprobatórios do seu histórico escolar descritos no item **2.3**, **até as 23h59min do dia 26 de fevereiro de 2025**;

IV – **guardar** consigo o comprovante do Requerimento de Inscrição.

**2.3.** Os documentos comprobatórios do histórico escolar a serem enviados pelo candidato são:

I – diploma, certificado de Conclusão do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente) ou declaração da escola emitida pela autoridade escolar, com identificação e assinatura da secretaria ou direção (manual ou eletrônica), com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos estados da federação, Gerência Regional de Educação), seja por lei, decreto, portaria ou resolução; e

II – histórico escolar do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente) ou declaração contendo o histórico escolar emitida pela autoridade escolar, com identificação e assinatura da secretaria ou direção (manual ou eletrônica), com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos estados da federação, Gerência Regional de Educação), seja por lei, decreto, portaria ou resolução.

**2.3.1.** Os documentos **deverão ser** enviados em um dos seguintes **formatos: TIFF, JPG, JPEG, BMP, PNG, GIF ou PDF**. O tamanho máximo de cada arquivo a ser enviado será limitado a 15 Megabytes (MB).

**2.3.2.** Serão aceitos documentos emitidos no Brasil ou no exterior, redigidos nos seguintes idiomas: português, espanhol, francês ou inglês. Documentos em outros idiomas serão aceitos somente caso acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa. Caso as notas contidas na documentação do candidato não sejam expressas em base decimal ou centesimal, deve-se proceder conforme descrito no item 4.3 deste edital.

**2.3.3.** A legibilidade dos documentos é de responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que a ilegibilidade de qualquer documento enviado poderá ocasionar sua desclassificação do processo seletivo.

**2.4** É de responsabilidade do candidato o preenchimento do requerimento de inscrição com as notas e o envio do histórico escolar que permita que as mesmas possam ser validadas.

**2.4.1** O candidato deverá acessar o Sistema de Inscrição diariamente e acompanhar a análise das notas informadas e da documentação comprobatória fornecida. Caso seja verificada alguma inconsistência no preenchimento das notas ou na sua documentação, esta será informada no Sistema de Inscrição, e o candidato deverá realizar as alterações necessárias e passará por novo processo de validação.

**2.4.2** O candidato deverá resolver as inconsistências nas notas e na documentação fornecida até **o dia 28 de fevereiro de 2025**. Passado esse período, o candidato não poderá alterar as notas e documentos, e, em caso de inconsistências, terá a sua inscrição indeferida.

**2.4.3** A partir do momento que as notas forem validadas, o candidato não poderá alterá-las e nem substituir o histórico e os demais documentos enviados.

**2.4.4.** O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item **2.2** não terá sua inscrição efetivada.

**2.5.** A Coperve/UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados.

**2.6.** Cada candidato terá direito a realizar apenas uma inscrição, sendo que as informações fornecidas, caso necessário, poderão ser corrigidas pelo próprio candidato durante o período de inscrição.

**2.7.** Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as cédulas de identidade em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelos Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRAN). Adicionalmente, será

obrigatório informar o número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

**2.8.** Para candidatos estrangeiros serão considerados documentos de identidade os passaportes e/ou cédulas de identidade emitidas pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório informar o número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

**2.9.** A Confirmação de Inscrição Definitiva será disponibilizada no endereço **[licenciaturaquilombola2025.ufsc.br](http://licenciaturaquilombola2025.ufsc.br)** a partir de **6 de março de 2025**.

**2.9.1.** Na Confirmação de Inscrição Definitiva constará a Nota Final calculada (vide item **4.2** do presente Edital), com a qual o candidato concorrerá às vagas no processo seletivo.

**2.9.2.** Junto com a Confirmação de Inscrição Definitiva será publicada a lista com as inscrições indeferidas.

**2.9.3.** Caso não concorde com a sua Nota Final, calculada a partir de seu histórico escolar, ou com indeferimento de sua inscrição, o candidato poderá interpor recurso à Coperve/UFSC até as **18h do dia 7 de março de 2025**.

**2.9.4.** A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do processo seletivo, até o dia **11 de março de 2025**.

**2.9.5.** É irrecorrível a decisão da Coperve/UFSC sobre esses recursos.

**2.10.** A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**3.1.** A quantidade de vagas oferecidas no processo seletivo, por categoria, está especificada no **Quadro Geral de Vagas**, constante do Anexo I deste Edital.

**3.1.1.** Em função das especificidades do curso de Licenciatura Escolar Quilombola EaD e de seu público-alvo, não se aplica ao processo seletivo o Programa de Ações Afirmativas atualizado pela Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, de 16 de julho de 2015.

**3.1.2.** Conforme o quadro de vagas contido no Anexo I desta resolução, uma parcela de 50% (cinquenta por cento) das vagas será reservada para professores quilombolas da Invernada dos Negros/SC que atuem na rede pública da educação básica e/ou redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir formação adequada; e as demais vagas serão prioritariamente destinadas a quilombolas da Invernada dos Negros, egressos do ensino médio.

**3.1.3.** Havendo vagas não preenchidas pelos grupos citados no item 3.1.2, elas serão destinadas prioritariamente, na seguinte ordem, a:

- I. professores não quilombolas que atuam na Invernada dos Negros e não tenham formação adequada.
- II. professores quilombolas do Campo dos Poli que atuem na rede pública da educação básica e/ou redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir formação adequada.
- III. quilombolas do Campo dos Poli, egressos do ensino médio.
- IV. professores da rede pública de educação básica e/ou de redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir formação adequada.

**3.1.4.** O candidato que não comprovar, no ato da matrícula, as exigências relativas à categoria de reserva de vagas na qual se inscreveu, será desclassificado deste processo seletivo.

**3.1.5.** Conforme a [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), modificada pela [Portaria Normativa MEC nº](#)

[9/2017 e pela Portaria MEC nº 2.027/2023](#), a prestação de informação falsa por parte de estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

#### 4. DA SELEÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**4.1.** O processo seletivo ocorrerá mediante a **análise do histórico escolar do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente)** do candidato.

**4.2.** Para fins de classificação, será calculada a média aritmética das notas das disciplinas do histórico escolar do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente) informadas pelo candidato no ato da inscrição, para cada ano/fase.

**4.2.1.** A nota final (NF) do candidato será a média aritmética das médias de cada ano/fase do Ensino Médio, calculada na base decimal, com duas casas decimais e com arredondamento na segunda casa decimal.

**4.2.2.** Caso o candidato não apresente o histórico escolar do último ano/período do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), serão consideradas, para cálculo da média, as notas dos anos/períodos anteriores do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

**4.2.3.** Caso o candidato tenha obtido o certificado de ensino médio com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou através do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), a média será calculada com base nas notas obtidas em cada disciplina e convertida para a base decimal.

**4.2.4.** Se as notas a serem utilizadas forem as do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos, adotar-se-ão os seguintes procedimentos para o cálculo da Nota Final (NF):

I – serão utilizadas as notas mínimas e máximas da edição do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos, informada pelo candidato, para efetuar a padronização das notas (as notas mínimas e máximas utilizadas para a padronização serão publicadas no *site* do processo seletivo);

II – para transformar a nota do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos de cada disciplina para a base decimal, devem ser consideradas as notas mínimas e máximas de cada disciplina, referentes ao ano do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos utilizado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ND_i = \frac{X_i - \text{nota\_mínima}_i}{\text{nota\_máxima}_i - \text{nota\_mínima}_i} \times 10$$

Onde:

- $ND_i$  é a nota obtida pelo candidato na disciplina “i” convertida para a base decimal.
- $X_i$  é a nota obtida pelo candidato na disciplina “i”.
- $\text{nota\_mínima}_i$  é a menor nota que o candidato poderia obter na disciplina “i”.
- $\text{nota\_máxima}_i$  é a maior nota que o candidato poderia obter na disciplina “i”.

**4.2.5.** No caso de históricos escolares de conclusão do Ensino Médio das escolas de Santa Catarina, havendo notas de dependência ou recuperação em uma ou mais disciplinas, assinaladas com P\*, o candidato(a) deverá digitar no sistema de inscrição apenas o valor numérico, e a Coperve fará a conversão dessa nota, dividindo-a por 3,0 (três vírgula zero), que corresponde à soma dos pesos utilizados no cálculo da nota, conforme previsto na Resolução nº 158/2008 do CEE/SC.

**4.3.** Caso o sistema de avaliação utilizado pela escola seja diferente do decimal ou centesimal, o candidato deverá encaminhar declaração da escola contendo a correlação do sistema utilizado com o sistema

decimal.

**4.1.** A declaração a ser enviada pela escola deverá conter uma tabela indicando, para cada nota utilizada pela escola, a respectiva nota transformada para a escala decimal.

**4.1.** Na impossibilidade de atendimento do item **4.3**, o candidato deverá informar nota 5,0 (cinco ponto zero) para as disciplinas constantes do histórico escolar do candidato que não estejam na base decimal.

**4.1.** Caso o histórico escolar ou declaração da escola apresente um intervalo de valores para representar o desempenho obtido pelo candidato(a) no Ensino Médio, será considerado o ponto médio entre o valor inferior e superior do intervalo para cada disciplina.

**4.1.** Será considerada válida a declaração que contenha a identificação e a assinatura da autoridade escolar responsável pela emissão desse documento no âmbito da escola (secretaria ou direção ou assinatura eletrônica).

**4.2.** A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das suas respectivas notas finais (NF), calculada conforme descrito no item **4.2** deste Edital.

**4.3.** Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o critério de desempate será o de maior idade.

## **5. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA**

**5.1.** A relação dos candidatos classificados será divulgada até o dia **11 de março de 2025**, no endereço **[licenciaturaquilombola2025.ufsc.br](http://licenciaturaquilombola2025.ufsc.br)**.

**5.2.** O candidato classificado deverá efetuar a matrícula de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes em portaria de matrícula a ser expedida pela PROGRAD em conjunto com a Proafe, a ser publicada no site do processo seletivo.

**5.3.** O candidato classificado que não efetuar a matrícula nos prazos estabelecidos pela portaria referida no item **5.2** perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

**5.4.** Somente terão a matrícula efetivada os estudantes que tenham enviado a documentação necessária pelo Sistema de Controle Acadêmico da Graduação (CAGR) da UFSC, atendendo as exigências da portaria de matrícula, a ser publicada no site do processo seletivo, e que tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Freire, da Capes.

**5.5.** Os candidatos classificados nas vagas reservadas com base no item 3.1.2 deste edital, serão submetidos ao processo de validação das exigências relativas à categoria correspondente.

**5.5.1.** Os candidatos que não comprovarem tais exigências serão desclassificados deste processo seletivo.

**5.6.** A efetivação das matrículas dos aprovados será feita na Plataforma Freire/Capes, pela Coordenação do Parfor Equidade/UFSC, e no CAGR/UFSC, pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola EaD da UFSC.

**5.7.** Estudantes comprovadamente quilombolas do Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola EaD da UFSC, desde que cadastrados na Plataforma Freire, terão direito a uma bolsa mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), pagas diretamente pela Capes aos beneficiários durante todo o período do curso, desde que mantenham a frequência estipulada e cumpram os critérios regimentais.

**5.7.1.** A Capes solicitará informações periódicas para a manutenção das bolsas.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar, na área do candidato, o item referente à categoria do recurso, disponível no site oficial do processo seletivo;
- b) fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente;
- c) enviar, por meio do sistema, outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

6.2. Os recursos serão analisados com base na documentação comprobatória encaminhada durante o período de inscrição; ou seja, **documentos enviados posteriormente não serão considerados**.

6.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 6.1 serão indeferidos.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Será excluído, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar deste processo seletivo.

7.2. A Coperve/UFSC divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o presente processo seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do conteúdo desses documentos complementares, no endereço [licenciaturaquilombola2025.ufsc.br](http://licenciaturaquilombola2025.ufsc.br).

7.3. A relação oficial dos classificados, contendo nome e número de inscrição, e o Boletim de Desempenho Individual dos candidatos serão divulgados no endereço [licenciaturaquilombola2025.ufsc.br](http://licenciaturaquilombola2025.ufsc.br).

7.4. Até a divulgação do resultado, em caso de mudança de telefone ou endereço eletrônico, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar a alteração por meio de mensagem de e-mail para [coperve@coperve.ufsc.br](mailto:coperve@coperve.ufsc.br) (informando também o respectivo número de inscrição).

7.4.1 Caso a mudança de telefone ou endereço eletrônico ocorra após a divulgação do resultado final do processo seletivo pela Coperve/UFSC, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar (DAE/UFSC), por meio de mensagem de e-mail para [dae@contato.ufsc.br](mailto:dae@contato.ufsc.br) (informando também o respectivo número de inscrição).

7.5. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que a Coperve/UFSC venha a divulgar poderá acarretar a exclusão do candidato deste processo seletivo.

7.6. Os horários constantes deste Edital referem-se à Hora Oficial de Brasília.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coperve/UFSC.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2025.

**ANEXO I**  
**Processo Seletivo Licenciatura Escolar Quilombola EaD UFSC 2025**

**Quadro Geral de Vagas**

**Ingresso no primeiro semestre de 2025**

<b>CATEGORIA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Professores quilombolas da Invernada dos Negros/SC que atuem na rede pública da educação básica e/ou redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir formação adequada	15 vagas
Quilombolas da Invernada dos Negros, egressos do ensino médio	15 vagas

Obs.: as vagas não preenchidas serão destinadas a professores não vinculados ao Quilombo Invernada dos Negros que atuem na rede pública da educação básica e/ou redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir formação adequada.